



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 28 de setembro de 2023.

MENSAGEM Nº 064/2023

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que “Estima a receita e fixa a despesas do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2024”, de forma a atender ao que dispõem os diplomas constitucionais.

O presente Projeto de Lei, objetiva a apreciação desse Poder Legislativo sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício vindouro de 2024, orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentária previamente aprovada pela Lei Municipal nº 6.234/2023 e em consonância com as metas, ações e programas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº 5.900/2021.

O presente Projeto de lei da LOA consiste no instrumento de planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e das aplicações dos recursos públicos, por meio da qual define-se o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma em que os mesmos serão aplicados pela Administração Pública Municipal, dentre outras providências.

Nessa esteira, em respeito ao ordenamento jurídico brasileiro, o presente projeto da LOA foi elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024, posto que a finalidade do orçamento público é a de concretizar em termos financeiros, os objetivos e metas definidos na legislação para o período de um ano.

Sob essa perspectiva, a LOA 2024 tem por fim estimar os valores a serem arrecadados e os gastos, além de apontar, situar e quantificar os bens e serviços a serem ofertados pelo Município à sociedade como retorno pelos tributos pagos e demais fontes de recursos provenientes de outros Entes da Federação, segundo o sistema constitucional de arrecadação e distribuição tributária.

Exmo. Sr.
Paulo César Lima Conrado
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 064/23

.02

A presente proposta está acompanhada de 06 (seis) anexos, sendo que o Anexo I apresenta o orçamento fiscal da administração centralizada, o Anexo II apresenta os orçamentos fiscais da administração descentralizada, o Anexo III apresenta a consolidação dos orçamentos constantes dos Anexos I e II, o Anexo IV apresenta o orçamento da seguridade social, Anexo V apresenta o orçamento de investimento e o Anexo VI apresenta as Dotações referente a Criança e ao Adolescente.

Imperioso destacar que, desde o primeiro dia deste governo foram adotadas inúmeras medidas de austeridade no controle dos gastos e no aumento das receitas. Assim, para estimar as receitas e fixar as despesas da proposta orçamentária, adotou-se de forma criteriosa as seguintes análises:

- Do comportamento dos ingressos efetivamente ocorridos nos três últimos exercícios encerrados;
- Da arrecadação ocorrida no primeiro semestre deste ano;
- Das projeções do IPCA;
- Das expectativas das receitas transferidas do Governo Federal e do Governo Estadual decorrentes da intensificação das ações da administração junto a esses entes de federação, na forma de emendas ao Orçamento Geral da União e ao Orçamento Estadual, visando habilitação para o recebimento de recursos na forma de convênios.

Em atendimento ao disposto no artigo 12, §3º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, com as correspondentes memórias de cálculo.

Diante das alterações registradas no cenário econômico e das mudanças nas perspectivas de crescimento dentro do lapso temporal compreendido entre as datas da estimativa inicial e de conclusão dos trabalhos relacionados à confecção do orçamento, foram efetuados ajustes na projeção da receita, que no conjunto resultou em uma expectativa de arrecadação total de R\$ 1.774.000.000,00 (um bilhão, setecentos e setenta e quatro milhões de reais), dividida nas seguintes rubricas:

- a. Receitas Correntes: R\$ 1.616.021.584,17
- b. Receitas de Capital: R\$ 157.978.415,83

A despesa está distribuída no Poder Executivo e no Poder Legislativo da seguinte forma:

- a. Poder Executivo - Administração Centralizada: R\$ 483.599.087,10
- b. Poder Executivo - Administração Descentralizada: R\$ 1.248.600.912,90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 064/23

.03

c. Poder Legislativo: R\$ 41.800.000,00

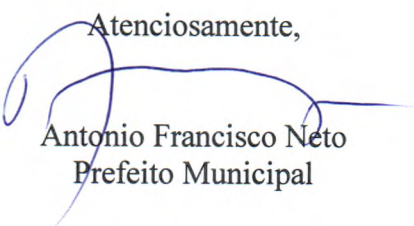
Cabe esclarecer que os esforços da gestão municipal para equilibrar as contas estão surtindo efeito, vez que o saldo da Dívida Consolidada além de estar diminuído, encontra-se dentro do limite estabelecido pela Resolução nº 043/2001 do Senado Federal, conforme demonstrado abaixo:

Data	31/12/2022	30/04/2023	31/08/2023
Saldo da Dívida Consolidada	R\$ 796.293.489,40	R\$ 729.036.301,60	R\$ 19.607.273,20
Receita Corrente Líquida	R\$ 1.406.688.206,1	R\$ 1.514.174.344,4	R\$ 1.494.428.914,30
Percentual da Receita Corrente Líquida	72,46 %	63,67 %	14,31%
Percentual Máximo Permitido	120,00%	120,00%	120,00%

Em atendimento ao que determina a legislação, no dia 27 de setembro do corrente ano às 15:00 horas no auditório do Palácio 17 de julho, foi realizada uma audiência pública para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação desse importante Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2024, conforme determina o §5º do art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – O Orçamento de Investimento da Empresa Pública e a Sociedade de Economia mista em que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Orçamento Fiscal

Art. 2º - O Orçamento Fiscal do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2024 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.774.000.000,00 (Um bilhão, setecentos e setenta e quatro milhões de reais), incluindo os Orçamentos da Seguridade Social e de Investimentos.

I – As receitas do Orçamento Fiscal apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Correntes:

1. Tributária	R\$ 336.038.000,00
2. Contribuições	R\$ 40.137.400,00
3. Patrimonial	R\$ 48.827.118,09
4. Industrial	R\$ 30.000,00
5. Receitas de Serviços	R\$ 125.099.000,00
6. Transferências Correntes	R\$ 1.128.514.707,08
7. Outras Receitas Correntes	R\$ 57.665.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.02

8. Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ (24.829.641,00)
9. Deduções da Receita Corrente	R\$ (95.460.000,00)
10. Total das Receitas Correntes	R\$ 1.616.021.584,17

b. Receita de Capital:

1. Alienação de Bens	R\$ 660.000,00
2. Transferência de Capital	R\$ 22.488.774,83
3. Outras Receitas de Capital	R\$ 134.829.641,00
4. Total das Receitas de Capital	R\$ 157.978.415,83

II – As despesas do Orçamento Fiscal estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão	R\$ 25.558.810,71
2. Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 71.171.102,51
3. Secretaria Municipal de Administração	R\$ 48.225.000,00
4. Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 4.525.000,00
5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 13.780.001,00
6. Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R\$ 19.550.000,00
7. Procuradoria Geral do Município	R\$ 59.500.000,00
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 8.510.000,00
9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 6.862.000,00
10. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos	R\$ 1.592.943,00
11. Gabinete de Estratégia Governamental	R\$ 34.380.000,00
12. Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 145.326.829,88
13. Controladoria Geral do Município	R\$ 1.850.000,00
14. Guarda Municipal de Volta Redonda	R\$ 17.030.000,00
15. Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	R\$ 10.455.000,00
16. Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 5.550.400,00
17. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	R\$ 683.000,00
18. Secretaria Municipal de Ordem Pública	R\$ 8.049.000,00
19. Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
20. Total da Despesa da Administração Centralizada	R\$ 483.599.087,10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.03

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Educacional de Volta Redonda	R\$ 34.258.000,00
2. Fundação Beatriz Gama	R\$ 16.096.000,00
3. Serviço Autônomo Hospitalar	R\$ 31.000,00
4. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	R\$ 4.515.500,00
5. Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 125.833.000,00
6. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 439.334.063,90
7. Fundo Comunitário	R\$ 18.818.000,00
8. Fundo de Infância e Adolescência	R\$ 2.432.000,00
9. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 38.331.000,00
10. Banco da Cidadania	R\$ 2.880.000,00
11. Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	R\$ 7.984.000,00
12. Companhia de Habitação de Volta Redonda	R\$ 36.914.500,00
13. Fundo Municipal de Assistência e Previdência	R\$ 164.771.000,00
14. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda	R\$ 1.500.000,00
15. Fundo Municipal de Educação	R\$ 354.902.849,00
16. Total da Despesa da Administração Descentralizada	R\$ 1.248.600.912,90

c. Poder Legislativo:

1. Câmara Municipal	R\$ 41.500.000,00
2. Fundo Especial da Câmara	R\$ 300.000,00
3. Total do Poder Legislativo	R\$ 41.800.000,00

Seção II

Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2024 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 693.211.083,45 (seiscentos e noventa e três milhões, duzentos e onze mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

I – As receitas do Orçamento da Seguridade Social apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Correntes:

1. Contribuições	R\$ 23.117.400,00
2. Patrimonial	R\$ 22.880.118,09



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.04

3. Serviços	R\$ 170.000,00
4. Industrial	R\$ 30.000,00
5. Outras Receitas Correntes	R\$ 37.125.000,00
6. Transferências Correntes	R\$ 518.211.195,69
7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 24.829.641,00
8. Total das Receitas Correntes	R\$ 576.704.072,78

b. Receitas de Capital:

1. Transferências de Capital	R\$ 22.360.774,83
2. Total das Receitas de Capital	R\$ 22.360.774,83

c. Receitas Extraorçamentárias:

1. Repasses do Tesouro Municipal	R\$ 69.316.594,84
2. Total das Receitas Extraorçamentárias	R\$ 69.316.594,84

II – As despesas do Orçamento da Seguridade Social estão distribuídas entre os seguintes órgãos:

a. Poder Executivo - Administração Centralizada:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 19.550.000,00
2. Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 12.841.019,55
3. Total da Despesa da Administração Centralizada	R\$ 32.391.019,55

b. Poder Executivo - Administração Descentralizada:

1. Fundação Beatriz Gama	R\$ 15.456.000,00
2. Fundo Comunitário de Volta Redonda	R\$ 1.072.000,00
3. Fundo de Infância e Adolescência	R\$ 2.418.000,00
4. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 38.331.000,00
5. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda	R\$ 1.486.000,00
6. Fundo Municipal de Assistência e Previdência	R\$ 162.692.000,00
7. Serviço Autônomo Hospitalar	R\$ 31.000,00
8. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 439.334.063,90
9. Total da Despesa da Administração Descentralizada	R\$ 660.820.063,90

Seção III

Do Orçamento de Investimento



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.05

Art. 4º - O Orçamento de Investimento do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2024 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 44.898.500,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

I – As receitas do Orçamento de Investimento apresentam o seguinte desdobramento:

a. Receitas Orçamentárias:

1. Patrimonial	R\$ 3.528.500,00
2. Serviços	R\$ 1.160.000,00
3. Outras Receitas Correntes	R\$ 200.000,00
4. Total das Receitas Orçamentárias	R\$ 4.888.500,00

b. Receitas Extraorçamentárias:

1. Repasses do Tesouro Municipal	R\$ 40.010.000,00
2. Total das Receitas Extraorçamentárias	R\$ 40.010.000,00

II – As despesas do Orçamento de Investimento estão distribuídas entre a Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista da seguinte forma:

1. Corrente	R\$ 38.111.500,00
2. Capital	R\$ 6.787.000,00
3. Total	R\$ 44.898.500,00

Seção IV

Das despesas referente a Criança e ao Adolescente - OCA

Art. 5º - As dotações destinadas a atender o Orçamento da Criança e do Adolescente num total 839.372.162,90 estão discriminadas pelos órgãos da Administração Municipal, a saber:

I. Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 4.559.250,00
II. Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 1.510.000,00
III. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 379.000,00
IV. Fundo de Infância e Adolescência	R\$ 2.432.000,00
V. Fundação Educacional de Volta Redonda	R\$ 32.620.000,00
VI. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 439.334.063,90
VII. Fundação Beatriz Gama	R\$ 2.705.000,00
VIII. Fundo Municipal de Educação	R\$ 354.902.849,00
IX. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 930.000,00
X. Total das Despesa do OCA	R\$ 839.372.162,90



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.06

CAPÍTULO III

Dos Anexos da Presente Lei

Art. 6º - Constam dos Anexos I, II, III, IV, V e VI respectivamente que são parte integrante da presente Lei os orçamentos:

I - Fiscal dos órgãos da Administração Centralizada;

II - Fiscal dos órgãos da Administração Descentralizada;

III - Fiscal Consolidado dos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada;

IV - Da Seguridade Social;

V - De Investimentos;

VI - Dotações da Criança e Adolescente.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 7º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

I - Tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei Municipal 1896/84 (Código Tributário Municipal) e pelas através de autorizações legislativas;

II - Contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85, 2595/90 e 4963/13;

III - Rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos termos da Lei Federal 10406/2002 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;

IV - Repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159, da Constituição Federal.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários à manutenção e operacionalização dessas unidades orçamentárias, bem como os referentes aos investimentos a serem realizados através desses órgãos.

Art. 9º - As despesas decorrentes das ações elencadas junto a população através da metodologia do Orçamento Participativo correrão a conta das correspondentes dotações orçamentárias dos órgãos executores.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.07

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento destinado ao Legislativo.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair Operação de Crédito até o limite das despesas de capital fixadas nesta Lei.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, visando o interesse público.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos que prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizados entre as partes.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,